

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ-BA



RESOLUÇÃO CME Nº 06/2020, de 14 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a reorganização do tempo pedagógico em três unidades letivas nas escolas da rede municipal de ensino de Caetité e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 11, da LDB Nº 9.394/96 e da Lei Municipal Nº 552/2002, que cria o Sistema Municipal de Ensino, e, tendo em vista as Leis Nº 11.114/2005 e Nº 11.274/2006, as Resoluções Nº 01/2010 e 06/2010 do Conselho Nacional de Educação, que tratam do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, dos Pareceres do CNE de números 04/1998, 15/1998 e 01/2000, das Resoluções CNE/CEB de números 02 e 03/1998 e 01/2000, da Resolução CEE nº 239, 12 de dezembro de 2011, e considerando:

- I a necessidade de organizar o tempo de aprendizagem de forma a respeitar as características individuais e condições sociais dos estudantes;
- II a necessidade de oportunizar ao professor maior flexibilidade de aprofundamento dos conteúdos propostos com um tempo maior de trabalho;
- III o cumprimento da carga horária de cada componente curricular, definida na Matriz Curricular;
- IV a experiência exitosa da rede estadual de ensino da Bahia, a partir de 2017, com a redução para três unidades letivas por ano;
- V a necessidade de investigação sobre o uso do tempo e o seu desperdício, sob pena de se assistir ao esvaziamento da prática pedagógica;
- VI a autonomia das escolas em organizar o seu tempo pedagógico de maneira a atender melhor o direito do estudante de aprender, planejando e realizando de forma responsável as estratégias de ensino mais adequadas às características dos seus estudantes;
- VII a necessidade constante de inovações pedagógicas e tecnológicas para atendimento às demandas dos estudantes e da sociedade de modo geral.

Resolve:

- **Art.1º** Tempo pedagógico se refere ao tempo escolar que favorece a aquisição, pelos estudantes, das aprendizagens significativas.
- **Art. 2º** Esta Resolução estabelece que as escolas da rede municipal de ensino de Caetité terão o tempo pedagógico reorganizado em três unidades, com distribuição matemática e equânime dos 200 dias letivos.
- **Art. 3º** O Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico, a Proposta Curricular e a Matriz Curricular devem ser revisados com vista a contemplar esse novo tempo pedagógico e suas implicações no processo de ensino-aprendizagem.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAETITÉ-BA



Art. 4º O Calendário Letivo 2020/2021 deve ser revisado, em virtude da pandemia da COVID-19 e adequado à nova organização do tempo pedagógico distribuído em três unidades letivas.

Art. 5º O Calendário Letivo 2020/2021 devidamente adequado, bem como os demais calendários de anos posteriores, devem ser encaminhados para o Conselho Municipal de Educação de Caetité, com antecedência mínima de 30 dias ao final do ano letivo em curso, para apreciação e emissão de parecer.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação de Caetité, Estado da Bahia, 14 de outubro de 2020.

Rosany Kátia Vilasboas Moreira Silva Presidente do CME - Biênio 2019/2021